



Memorando nº 044/2020 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 28 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para contratação de serviço especializado em consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação, as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição detalhada no documento anexo.

Este pedido justifica-se principalmente na ausência de servidor capacitado lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação para que os serviços desta sejam devidamente prestados. A única servidora lotada da STI, ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS, Analista em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, precisou sair de Licença Maternidade a partir 27 de julho de 2020, vez que seu parto foi realizado no dia 25 de julho de **2020**, estando dentro do período previsto no artigo 91, § 1°, da Lei Complementar n° 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT).

Além disso, considerando que o artigo 91, caput, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), prevê que a servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e que a Portaria n.º 096/2020 de 23 de julho de 2020 concedeu 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de Licença à Gestante, com efeitos no período de 27/07/2020 à 22/01/2021, faz-se mais que necessário a contratação de serviços terceirizados para substitui-la. Redler 10000

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 Fax 3223-6862 Site: www.camaracaceres.mt.gov.br





ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	COD	DESCRICAO	UN	QTD
1	353611-	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - SERVICO	MÊS	6
	4	ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI. DEVENDO:	(cód.:	
		REALIZAR ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, DE NATUREZA TÉCNICA,	1092)	
		RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO,		
		SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, QUE		
		ENVOLVERÃO TAREFAS INERENTES AO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS		
		DE TI E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO,		
		IMPLANTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,		
		INFRAESTRUTURA DE TI E MICROINFORMÁTICA, EXECUTAR ATIVIDADES		
		DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTUDO, PESQUISA, SUPERVISÃO		
		TÉCNICA E APOIO ESPECIALIZADO A AUDITORIAS EM SUA ÁREA DE		
		ATUAÇÃO. ELABORAR INFORMAÇÕES, LAUDOS, PARECERES E OUTROS		
		DOCUMENTOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES		
		ORGANIZACIONAIS; PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS PERTINENTES À		
		SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ELABORAR E ACOMPANHAR PROJETOS PARA		
		AQUISIÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI; ELABORAR,		
		AVALIAR, ATUALIZAR, MONITORAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE		
		NORMAS, PROCEDIMENTOS E PADRÕES APLICÁVEIS À SUA ÁREA DE		
		ATUAÇÃO; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, MONITORAR, AVALIAR, MELHORAR		
		E EXECUTAR ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI E DE		
		SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; INTERAGIR COM OS USUÁRIOS A		
		RESPEITO DO SERVIÇOS DE TI; PLANEJAR, DEFINIR, DESENVOLVER,		
		CONFIGURAR, TESTAR E IMPLANTAR COMPONENTES DE SISTEMAS DE		
		INFORMAÇÃO ESTRUTURANTES OU DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS		
		PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR,		
		COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AS		
		LICITAÇÕES E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE PRIMEIRO E SEGUNDO		
		NÍVEIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE		
		DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA,		
		CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O		
		FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR ,COORDENAR E		
		CONTROLAR ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO		
		ESPECIALIZADOS PROVIDOS POR TERCEIROS NOS COMPONENTES		
		NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; PRESTAR		
		SUPORTE E ASSESSORAMENTO ÀS DEMAIS UNIDADES DA CÂMARA		
		MUNICIPAL DE CÁCERES QUANTO À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR		
		OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE TI, PRESTAR SUPORTE AOS		
		USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES, ENVOLVENDO A MONTAGEM,		
		REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E NA UTILIZAÇÃO DO		
		HARDWARE E SOFTWARE DISPONÍVEIS; TREINAR OS USUÁRIOS NOS		
		APLICATIVOS DISPONÍVEIS, DANDO SUPORTE NA SOLUÇÃO DE		
		PROBLEMAS; CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA		
		SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUANTO AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS;		
		MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS UTILIZA DOS PELAS UNIDADES DE SERVIÇO E TREINAMENTO DOS		
		A CONTRACT OF THE PROPERTY OF		
		USUARIOS; EFETUAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; EFETUAR OS BACK-UPS E OUTROS PROCEDIMENTOS		
		DE SEGURANÇA DOS DADOS ARMAZENADOS; CRIAR E IMPLANTAR		
		PROCEDIMENTOS DE RESTRIÇÃO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA REDE,		
		COMO SENHAS, ELIMINAÇÃO DE DRIVES ETC; PARTICIPAR DA ANÁLISE		
		DE PARTES/ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE EXIJAM		
		ESPECIFICAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS DE		
		ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO REALIZADO.		
		ACCIVIFAINTIAIVIENTO DO TRADALHO TECNICO REALIZADO.		

rio Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso /edicoes/)

Essa publicado está na edição do(s) dia(s): 24 de Julho de 2020.



Todas edições (/mt/amm /edicoes/)



Todas publicações (/mt/amm /publicacoes/)



Edições anteriores -



/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm /publicacoes /covid-19/)



Acesso do usuário

PORTARIA Nº 96/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é direito da servidora do regime estatutário de se ausentar do trabalho pelo período de 180 dias, na ocasião do nascimento de seu(s) filho(s).

CONSIDERANDO que a servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS, Analista em Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, precisa sair de Licença Maternidade a partir 27 de julho de 2020, vez que o parto será realizado no dia 28 de julho de 2020, estando dentro do período previsto no artigo 91, § 1º, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT) o qual prevê que a licença poderá ser concedida a servidora a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

CONSIDERANDO que o artigo 91, caput, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), prevê que a servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS solicitou o seu afastamento, apresentando ao RH desta Casa de Leis, a cópia do atestado médico, subscrito pelo Dr. Renato R. S. Rostey, inscrito no CRM nº 515, da Clínica Rostey, de 15 de julho de 2017, e, ainda, juntou o comprovante de idade gestacional, os quais foram anexados em seu processo de afastamento, para elaboração e publicação da presente portaria de afastamento.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS, matrícula nº 622, Analista em Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de Licença à Gestante, conforme atestado médico e comprovante de idade gestacional, com fulcro no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 25/97, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 94, de 21 de dezembro de 2011, com efeitos no período de 27/07/2020 à 22/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

28/07/2020 11: 2 of 3





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Cáceres, 03 de setembro de 2020.

Assunto: (Memorando n.º 44/2020/SG/CMC – Contratação de Serviços de Tecnologia da informação).

Prezado Diretor do Setor de Compras,

CONSIDERANDO as informações expostas no memorando nº 10/2020 — Comissão de Concurso, protocolo nº 1716 de 27 de agosto de 2020, o qual menciona haver inviabilidade no presente processo de seleção por ofensa a legislação eleitoral e por não atingir a finalidade almejada pela sua urgência.

CONSIDERANDO o memorando n.º 044/2020 — SG/CMC de, solicitando autorização para abertura de procedimento legal para contratação de serviço especializado em consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação.

CONSIDERANDO o memorando n.º 47/2.020/GP/CMC, solicitando providências para cancelar o seletivo de contratação temporária prevista na LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias a fim de atender a solicitação do memorando n.º 044/2020 - SG/CMC, <u>devendo o quantitativo do serviço ser adequando para atender a demanda pelo período de afastamento da servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIAS.</u>

CUMPRA - SE

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara/Municipal de Cáceres

Claudio Arvelino Bonante
Chaudio Bona



NOME (RAZÃO SOCIAL): DALTIVO FIORENZA DOS SANTO	OS
CNPJ: 14.590.607/0001-83	DATA:10/09/2020
ENDEREÇO: Rua Rua: Dos Desenhistas, 191 Cavalhada il	TELEFONE (65) 99991-8010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE				
	INFORMATICA - SERVICO ESPECIALIZADO DE				
	CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI. DEVENDO:				
	REALIZAR ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR. DE				
	NATUREZA TECNICA, RELACIONADAS AO				
	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO,				
	SUPERVISÃO. ASSESSORAMENTO ESTUDO E				
	PESQUISA QUE ENVOLVERÃO TAREFAS				
	INERENTES AO GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE				
	TI E DE SEGURANCA DA INFORMAÇÃO				
	DESENVOLVIMENTO. IMPLANTAÇÃO (II)				
	MANUTENCÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.				
	INFRAESTRUTURA DE TE E MICROINFORMATICA				
	EXECUTAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E				
	GESTAD ESTUDO PESOUISA SUPERVISAD				
	TECNICA L APOIO ESPECIALIZADO A AUDITORIAS				
	EM SUA AREA DE ATUAÇÃO, ELABORAR				
	INFORMAÇÕES. LAUDOS PARECERES E OUTROS				
	DOCUMENTOS DE APOIO TECNICIO E				
	ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS				
	PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS PERTINENTES				
	LA SUA AREA DE ATUACAC; LLABORAR E LACOMPANHAR PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE				
	"HARDWARES SOFTWARES E SERVICOS DE TE	WILLO			
	ELABORAR, AVALIAR ATUALIZAR, MONITORAR E	Section of		K\$ 4.800,00	R\$24 000 00
	PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE NORMAS	4000		The state of the s	A COMPANY OF THE PARTY OF THE P
	PROCEDIMENTUS E PADRÕES APLICAVEIS À SUA				
	TAREA DE ATUAÇÃO PLANEJAR IMPLEMENTAR				
	MONTORAR AVALLAR METHORAR E EXECUTAR				
	ATMIDADES DE GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE				
	THE DE SEGURANCA DA INFORMAÇÃO INTERASIR				
	COM OS USUARIOS A RESPEITO DO SERVICOS DE				
	THE PLANEJAR DEFINIR DESENVOLVER.				
	CONFIGURAR TESTAR E IMPLANTAR				
	COMPONENTES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
	ESTRUTURANTES OU DE INFRAESTRUTURA				
	INFCESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS				
	SERVICOS DE TI: ADMINISTRAR. COORDENAN E				
	LUCINTROLAR AUVIDADES DE MENDIMENTO AS				
	LICHACOES E TRATAMENTO DE INCIDENTIS DE				
	PRIMEIRO E SEGUNDO NÍVEIS RELACIONADOS AOS				
	ISPRVICOS DE TIL EXECUTAR ATIVIDADES DE				
	DIAGNOSTICO, SUPORTE TECNICO E MANUTENCACI				
	PREVENTIVA CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS				
	COMPONENTES NECESSARIOS PARA O				
	FORNECIMENTO DOS SERVICOS DE TE				
	ADMINISTRAR .COORDENAR E CONTROLAR				
	ATMADADES DE SUDORTE TECNICO E DE				

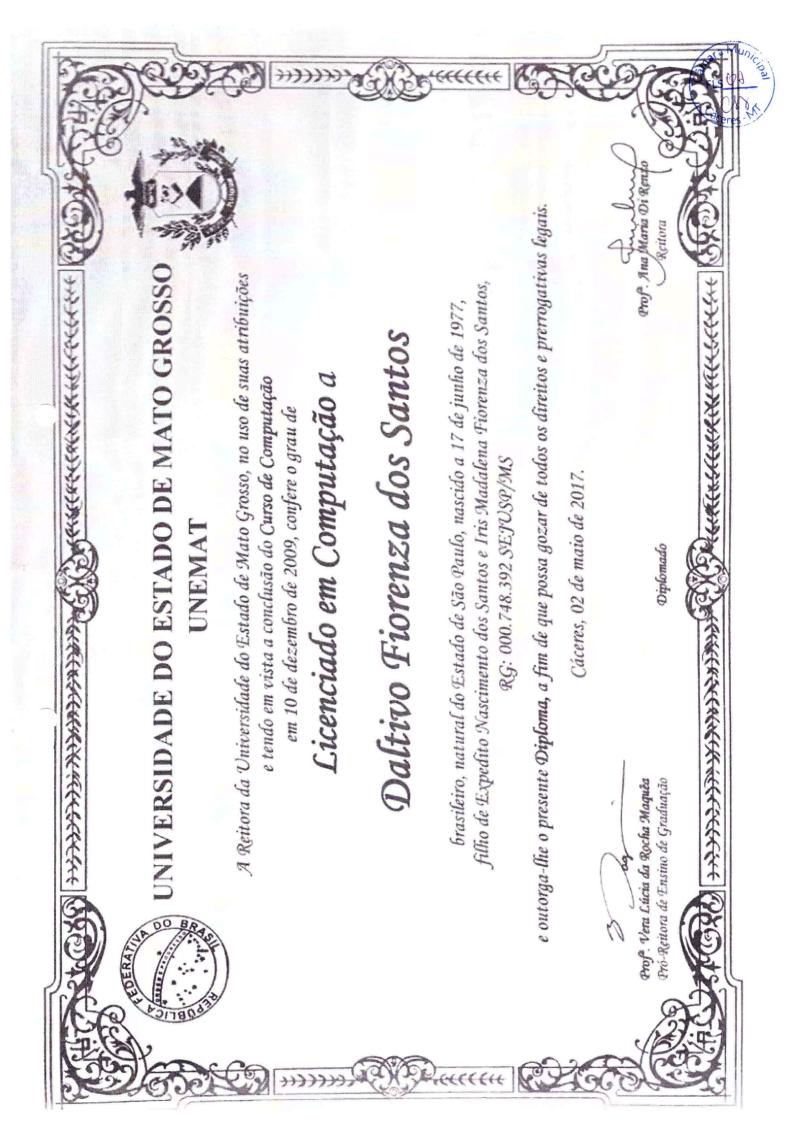


MANUTENÇÃO ESPECIALIZADOS PROVIDOS POR TERCEIROS NOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; PRESTAR SUPORTE E ASSESSORAMENTO ÀS DEMAIS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES QUANTO À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE TIL PRESTAR SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES. ENVOLVENDO A MONTAGEM. REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE FOUIPAMENTOS E NA UTILIZAÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE DISPONÍVEIS: TREINAR OS USUARIOS NOS APLICATIVOS DISPONÍVEIS. DANDO SUPORTE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUANTO AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS: MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS F IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS UTILIZA DOS PELAS UNIDADES DE SERVICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. FEFTUAR A MANUTENÇÃO F CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: EFETUAR OS BACK-UPS E OUTROS PROCEDIMENTOS OF SEGURANCA DOS DADOS ARMAZENADOS: CRIAR F IMPLANTAR PROCEDIMENTOS DE RESTRICÃO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA REDE. COMO SENHAS. ELIMINAÇÃO DE DRIVES ETC. PARTICIPAR DA ANALISE DE PARTES/ACESSORIOS E MATERIAIS DE INFORMATICA QUE EXIJAM ESPECIFICAÇÃO CU CONFIGURAÇÃO PREPARAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TECNICO REALIZADO



VALOR TOTAL

OUTRAS INFORMAÇÕES	
VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30 dias (10/10/2020)	
10 Apr. 8. 1 N L	
Assinatura do Responsável (por extenso)	(CARIMBO)





Curso. Licenciatura Plena em Computação Reconhecido: Portana nº 191/2008 – CEE/MT de 17/07/2008 – D.O.E. 25/07/2008

Prorrogada pela Portaria n.º 029/2012 – GAB/CEE/MT de 19/09/2012 – D.O.E. 19/09/2012.

Universidade do Estado de Mato Crosso – UNEMAT

Diploma Registrado pela UNEMAT sob n.º 1.026

Livro: 02 – Computação FIs: 072 – V

Processo n.º 311,2016 – Cáceres de acordo com a competência estabelecida pela LDB n.º 9394/96 e Legislação do Sistema Estadual de Ensino, especialmente a Portaria n.º 002/2012 – GAB/CEE/MT de 20/03/2012 – D.O.E. 21/03/2012.

Caceres - MT, 08 de maio de 2017.

ANDRE DE JESUS BRITO
Supervisor de Expedição e
Registro de Diplomas
UNEMAT -- Reltoria
Port. nº 2022/2015





MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 11.640,30 R\$ 10.878,32 R\$

Quantidade total de registros: 12 Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

SERVIÇO, UND, VALOR

UNIDADE, UN,

ÚNICO

Unidade de Fornecimento Des

Descrição

Ano da

Modalidade da

Compra

Compra

IN

OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS DE

GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA

INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE 2020

REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC),

SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Pregão, Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviços técnicos profissionais de informática referente ao gerenciamento de serviços de TI com a execução e monitoramento dos microcomputadores e toda parte de rede da PROPPI e atualização de sistema e implantação de um novo servidor e suporte aos servidores da PROPPI, para atender ao oficio 45/2020 ac prof. Andrea Latge

Quantidade Ofertada: 1 Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6.000,00

Código do CATMAT: 27014

Descrição do Item: SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E

COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMU NICAÇÃO (TIC)EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE

E SUPO RTE A SERVIDORES DA PROPPI. Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP Data do Resultado: 24/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAFAEL GUIMARAES DA SILVA 12448097720

CNPJ/CPF: 18090596000123

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153248 - PRÓ-REITORIA DE PESQ.PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Relatório gerado dia: 30/09/2020 às 13:52 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO





MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 11.640,30 R\$ 10.878,32 R\$ 6.000

Quantidade total de registros: 12 Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

SERVIÇO, UND, VALOR

UNIDADE, UN,

ÚNICO

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da

Modalidade da

Compra Compra

OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), OUTROS SERVICOS DE

GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA

INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE 2020

Pregão, Dispensa de Licitação

REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2019

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados continuados de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação no Termo de Referência e em seus anexos, limitado ao quantitativo máximo estimado e com pagamento em função de resultados.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$15.850,71 Valor Unitário do Item: R\$ 8.166,66

Código do CATMAT: 27022

Descrição do Item: OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

Descrição Complementar: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISPP Data do Resultado: 13/02/2020

Nome do Fornecedor: GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA

CNPI/CPF: 12130013000326 Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO FORNECEDOR

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Relatório gerado dia: 30/09/2020 às 13:52 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO







MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 11.640,30 R\$ 10.878,32 R\$ 6.000

Quantidade total de registros: 12 Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

SERVIÇO, UND, VALOR

UNIDADE, UN,

ÚNICO

Ano da

Modalidade da

Compra Compra

OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA

INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS DE

GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE 2020

Pregão, Dispensa de Licitação

REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de suporte de infraestrutura de TIC

Quantidade Ofertada: 1 Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11.211,10

Código do CATMAT: 27014

Descrição do Item: SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E

COMUNICAÇÃO (TIC)

Descrição Complementar: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

DAINFORMAÇÃO E COMUN ICAÇÃO (TIC) Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP Data do Resultado: 19/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PERFIL INSTALACOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 10630863000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES

Órgão: COMANDO DO EXERCITO Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

> Relatório gerado dia: 30/09/2020 às 13:53 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br





MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$

187.553.16

R\$

RS

87.477.84 3.515

Quantidade total de registros: 3 Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

MESES, MÊS

Descrição

Descrição Complementar

Ano da

Modalidade Compra da Compra

DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E

SERVICOS DE GERENCIAMENTO

COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE

INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICAÇÃO (TIC)

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A C ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E COMPUTAC IONAL\, DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS FARMANGUINHOS FIOCRUZ\, ENGLO BANDO TODAS AS SOLUÇÕES

TECNOLÓGICAS\, CONFORME CONDIÇÕES\, QUANTIDADES\, EXIGÊNC IAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS COM EXPECTATIV A GLOBAL DE 40.499

(QUARENTA MIL QUATROCENTOS QUARENTA E NOVE) 2020, UST S (UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICO\, CONFORME 2019 CONDIÇÕES\, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECID AS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO., CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS ATIVID ADES NAS DEPENDÊNCIAS DO INMA\, 04 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-

FEIRA.

Pregão. Dispensa de Licitação

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Gestão e Manutenção do parque tecnológico e computacional, do Instituto de Tecnologia em Fármacos FARMANGUINHOS FIOCRUZ, englobando todas as soluções tecnológicas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos com expectativa global de 40.499 (quarenta mil quatrocentos guarenta e nove) UST s (Unidades de Serviços Técnico

Ouantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$188.387,00 Valor Unitário do Item: R\$ 87.477,84

Código do CATMAT: 27014

Descrição do Item: SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E

COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A C ONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E COMPUTAC IONAL, DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS FARMANGUINHOS FIOCRUZ, ENGLO BANDO TODAS AS

> Relatório gerado dia: 15/09/2020 às 10:35 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNC IAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS COM EXPECTATIV A GLOBAL DE 40.499 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS QUARENTA E NOVE) UST S (UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, OUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECID AS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Unidade de Fornecimento: MESES Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISPP Data do Resultado: 08/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 00308141000176 Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): Cledenilson dos Santos Bri	to
CNPJ:22.410.637/0001-99	DATA:30/10/2020
ENDEREÇO: Rua boa Noite, Qº06, Nº16	TELEFONE (65) 99636-3406

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - SERVICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI. DEVENDO: REALIZAR ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, DE NATUREZA TÉCNICA, RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, QUE ENVOLVERÃO TAREFAS INERENTES AO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE TI E MICROINFORMÁTICA, EXECUTAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTUDO, PESQUISA, SUPERVISÃO TÉCNICA E APOIO ESPECIALIZADO A AUDITORIAS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. ELABORAR INFORMAÇÕES, LAUDOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS; PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ELABORAR E ACOMPANHAR PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI; ELABORAR, AVALIAR, ATUALIZAR, MONITORAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PADRÕES APLICÁVEIS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, MONITORAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI; ELABORAR, AVALIAR, MELHORAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI; PLANEJAR, DEFINIR, DESENVOLVER, CONFIGURAR, TESTAR E IMPLANTAR COMPONENTES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ESTRUTURANTES OU DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SERVIÇOS DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO E DE		5	5.000,00	25.000,00

MANUTENÇÃO ESPECIALIZADOS PROVIDOS POR TERCEIROS NOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; PRESTAR SUPORTE E ASSESSORAMENTO ÀS DEMAIS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES QUANTO À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE TI, PRESTAR SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES, ENVOLVENDO A MONTAGEM, REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E NA UTILIZAÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE DISPONÍVEIS; TREINAR OS USUÁRIOS NOS APLICATIVOS DISPONÍVEIS, DANDO SUPORTE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUANTO AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS: MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS UTILIZA DOS PELAS UNIDADES DE SERVIÇO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS: EFETUAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; EFETUAR OS BACK-UPS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DOS DADOS ARMAZENADOS; CRIAR E IMPLANTAR PROCEDIMENTOS DE RESTRIÇÃO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA REDE, COMO SENHAS, ELIMINAÇÃO DE DRIVES ETC; PARTICIPAR DA ANÁLISE DE PARTES/ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE EXIJAM ESPECIFICAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO REALIZADO.

FLS NA Careres

VALOR TOTAL 25,000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	
Cleden han des Nontos Buto	Clodewhen S. Brito
Assinatura do Responsável	(CARIMBO)



Cledenilson dos Santos Brito CONFERE ESTE CERTIFICADO AO ALUNO (A): A DIVISÃO DE CURSOS ACME

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE: REDES DE COMPUTADORES

Carga Horária: 144 Hs, de junho de 2012 a junho de 2013.

Instrutor

Lewishon do hours Build



COMPOIADORES	REDES DE		
	144 horas		
Redes de Computadores	Segurança em Sistema de Informação	Infraestrutura de Redes	Banco de Dados

Arquitetura de Redes

Segurança de Redes

Segurança de Sistemas Operacionais

Protocolos e Serviço de Redes

Algoritmos e Lógica de Programação Arquitetura de Computadores Sistemas Operacionais Banco de Dados Infraestrutura de Redes

CNPJ: 17.474.041/0001-12
CÓD. ATIVIDADE: 85.99-6/03
Praça Benjamin Constant

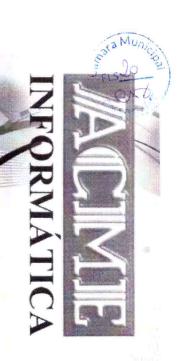
Nº 202 - Cáceres-MT

ACME INFORMÁTICA

Livro: 03 Folha: 05

Linha 28

Data Emissão 16/07/13



A DIVISÃO DE CURSOS ACME CONFERE ESTE CERTIFICADO AO ALUNO (A):

Cledenilson dos Santos Brito

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE: MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Carga Horária: 144 Hs, de junho de 2012 a junho de 2013.

Instrutor Joursa

en hon do jourto Brito



MONTAGEM E
MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES

144 horas

Introdução, histórico e bases numéricas

Unidade de processamento

Introdução a softwares

Sistemas de arquivos e instalação

Sistema RAID

Utilitários e aplicativos, vírus, otimização e limpeza de sistemas

Montagem e cuidados

Conceitos de hardware e componentes

Setup

Boot, ferramentas de particionamento e recuperação de sistemas operacionais

Livro: 03 Folha: 05
Linha 27

Data Emissão (6 1 0 7) 13

ACME INFORMÁTICA

CNPJ: 17.474.041/0001-12 CÓD. ATIVIDADE: 85.99-6/03

Praça Benjamin Constant N° 202 - Cáceres-MT



S
EÇO
PRE
DE
NTO
ME
ISA.
BAL

			А	ROCESSO	ADMINISTRA	TIVO Nº 073/2	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 - PROTOCOLO Nº 1865 DE 22/09/2020	OLO Nº 1865 DE	22/09/2020						
ITEM	ITEM COD TCE	DESCRIÇÃO	S	QTD	QTD V. UNIT. 1	V. UNIT. 2	V. UNIT. 3	V. UNIT. 3 V. UNIT. 4 V. UNIT. 5 V. UNIT. 6 V. UNIT. 7	V. UNIT. 5	V. UNIT. 6	V. UNIT. 7	VALOR MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR	MENOR VALOR TOTAL
-	SERVIÇO DE CONSI 353611-4 – SERVIÇO ESPECIA ASSESSORIA EM TI	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMÁTICA 353611-4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI	MES	2	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.166,66	R\$ 11.211,10	R\$ 7.289,82	R\$ 4.826,19	R\$ 5.000,00	R\$ 7.048,96	R\$ 8.166,66 R\$ 11.211,10 R\$ 7.289,82 R\$ 4.826,19 R\$ 5.000,00 R\$ 7.048,96 R\$ 35.244,81	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
											,			SEGUNDO MENOR VALOR	SEGUNDO MENOR VALOR TOTAL
														R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00 R\$ 25.000,00

VALOR UNITÁRIO 1, ORCAMENTO FORNECIDO POR DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS; CNPJ 14.590.607/0001-83; VALOR UNITÁRIO 2, VALOR PAGO PELO MIN. EDU. - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; VALOR PAGO PELO MIN. EDU. - SUBSECRETARIA DE CACADORES. VALOR PAGO PELO MIN. DET. - 19 BATALHAO DE CACADORES. VALOR PAGO PELO MIN. SAU. - FUNDACAO OSWALDO CRUZ (INSTITUTO DE TECNOLOGÍA EM FARMACOS), VALOR UNITÁRIO 6, VALOR PAGO ATUALMENTE PELA CAMARA MUNICIPAL DE CACERES À SERVIDORA EM LICENÇA MATERNIDADE ROBERTA KELLY. VALOR ORÇADO POR CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO, CNPJ 22.410.637/0001-99.

CLAUDIO ARVELINO SON AGUE CLAUDIO ARVELINO SON AGUE DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO

CÁCERES-MT. 03/11/2020



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 14.590.607/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse <u>Centro Virtual de Atendimento e-CAC</u>. Para maiores esclarecimentos, consulte a página <u>Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB</u>.

Nova Consulta





Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 14.590.607/0001-83

	Empregador não cadastrado.
Pί	cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da

empresa.

Voltar
1. MC3.3843.

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários a INABILITAÇÃO da Proposta Comercial às fls. 05-06, em razão de não cumprir os critérios de habilitação. Em contato com a empresa, a mesma confirmou ter débitos pendentes que impossibilitam a impressão das Certidões Negativas na Caixa Econômica Federal (CRF-FGTS) e Receita Federal (PGFN) e também a intenção de desistir do procedimento de contratação, ou seja, não irá se regularizar.

Cáceres-MT., 03 de novembro de 2020

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068 - PROTOCOLO Nº 1552 DE 28/07/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta contratação justifica-se principalmente na ausência de servidor capacitado lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação para que os serviços desa sejam devidamente prestados. A única servidora lotada na STI, ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS, Analista em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, precisou sair de Licença Maternidade a partir do dia 27 de julho de 2020, vez que seu parto foi realizado no dia 25 de julho de 2020, estando dentro do período previsto no artigo 91, parágrafo 1º, da LC nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT).
- 2.2. Além disso, considerando que o caput do artigo 91, parágrafo 1º, da LC nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), prevê que à servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e que a Portaria n.º 096/2020 de 23 de julho de 2020 concedeu o prazo à servidora, com efeitos no período de 27/07/2020 à 22/01/2021, faz-se mais que necessário a contratação de serviços terceirizados para substituí-la.
- 2.3. Além de suprir a demanda para a área, espera-se ainda com a contratação:
 - 2.3.1. Melhorar os níveis de disponibilidade do ambiente de infraestrutura de TIC, reduzindo a ocorrência de falhas e incidentes e suportando a adequada execução das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Cáceres.
 - 2.3.2. Prover os recursos técnicos adequados e necessários ao atendimento das demandas dos usuários e dos serviços de TIC da CMC suportados pela infraestrutura de tecnologia da informação;

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

		~				1/41.00
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	VALOR



	TCE				UNITÁRI O	TOTAL
1	353611-4	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMÁTICA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI	MÊS	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
	VALOR TOTAL					

- 3.2. O profissional terceirizado deverá:
 - 3.2.1. Realizar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo e pesquisa, que envolverão tarefas inerentes ao gerenciamento de serviços de TI e de segurança da informação, desenvolvimento, implantação ou manutenção de sistemas de informação, infraestrutura de ti e microinformática, executar atividades de planejamento e gestão, estudo, pesquisa, supervisão técnica e apoio especializado a auditorias em sua área de atuação.
 - 3.2.2. Elaborar informações, laudos, pareceres e outros documentos de apoio técnico e administrativo às unidades organizacionais;
 - 3.2.3. Prospectar novas tecnologias pertinentes à sua área de atuação; elaborar e acompanhar projetos para aquisição de hardwares, softwares e serviços de ti;
 - 3.2.4. Elaborar, avaliar, atualizar, monitorar e promover a utilização de normas, procedimentos e padrões aplicáveis à sua área de atuação;
 - 3.2.5. Planejar, implementar, monitorar, avaliar, melhorar e executar atividades de gerenciamento de serviços de TI e de segurança da informação;
 - 3.2.6. Interagir com os usuários a respeito dos serviços de TI;
 - 3.2.7. Planejar, definir, desenvolver, configurar, testar e implantar componentes de sistemas de informação estruturantes ou de infraestrutura necessários para o fornecimento dos serviços de TI;
 - 3.2.8. Administrar, coordenar e controlar atividades de atendimento as licitações e tratamento de incidentes de primeiro e segundo níveis relacionados aos serviços de ti;
 - 3.2.9. Executar atividades de diagnóstico, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes necessários para o fornecimento dos serviços de TI;
 - 3.2.10. Administrar, coordenar e controlar atividades de suporte técnico e de manutenção especializados providos por terceiros nos componentes necessários para o fornecimento dos serviços de ti;





- 3.2.11. Prestar suporte e assessoramento às demais unidades da Câmara Municipal de Cáceres quanto à sua área de atuação;
- 3.2.12. Realizar outras atividades inerentes à área de ti, prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
- 3.2.13. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas;
- 3.2.14. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;
- 3.2.15. Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utiliza dos pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários:
- 3.2.16. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;
- 3.2.17. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
- 3.2.18. Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc;
- 3.2.19. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração;
- 3.2.20. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

- 4.1. DO LOCAL
 - 4.1.1. O endereço de referência para execução presencial é a Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP.: 78210-056.
 - 4.1.2. O acesso remoto para a execução dos serviços será permitido apenas para os casos de atendimento imediato a incidentes e na execução de mudanças no ambiente computacional, quando autorizadas pelo CONTRATANTE.
 - 4.1.3. Independentemente do local de prestação dos serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço a ser pago para a sua execução. Todos os deslocamentos necessários para o atendimento nas dependências e respectivas localidades relacionadas acima serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. DOS PRAZO E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

4.2.1. A definição dos horários de execução dos serviços contratados nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá, preferencialmente, considerando os horários de expediente na CMC, ou mediante acordo entre as partes desde que (e somente se) atendidas as necessidades do CONTRATANTE e os requisitos específicos do





serviço. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 6 horas úteis, nos intervalo entre 07:00h às 13:00h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deve organizar seus recursos para atender às demandas de forma presencial, sempre que necessário, realizando o acompanhamento de eventos críticos, operação diferenciada de serviços críticos em período sazonal ou atendimento à determinação do CONTRATANTE, não se limitando aos períodos mínimos, mas também nos demais horários em que houver a necessidade do serviço.

4.3. DA CATALOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. É fundamental que todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA sejam catalogadas e evidenciadas. Para tanto, a CONTRATADA deve, desde o início da prestação de serviços, providenciar a criação ou revisão do catálogo de serviços técnico, com todas as atividades que estão previstas neste Termo de Referência, bem como, as executadas no decorrer da vigência contratual.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.
- 4.4.2. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.





5. DO ENQUADRAMENTO

5.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:"

- 5.2. Art. 1, inciso I, da Lei 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020, que reza:
 - "I dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
 - a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
 - b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;"

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O CONTRATO terá vigência inicial de 5 (CINCO) MESES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A qualidade dos serviços será avaliada em função do cumprimento das atividades dispostas no item 3.2, englobando os requisitos de qualidade exigidos para os serviços, avaliados em função de indicadores de resultado e cumprimento de obrigações contratuais, sejam elas de ordem técnica ou administrativa, descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2. Para acompanhamento dos serviços prestados, o responsável pela fiscalização do CONTRATO verificará a aferição serviço, podendo





realizar auditoria e validação dos serviços prestados, por todos os meios aplicáveis e cabíveis – incluindo a utilização de evidências, ferramentas adicionais de auditorias, logs, eventos e outros meios de verificação.

8. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1. O critério para julgamento será o de menor preço unitário.

9. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para efeito de qualificação técnica, a CONTRATADA deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação por meio de certificados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	ATIVIDADE/CATEGORIA
18	01.031.1001.2001.00003.3.90.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
	40.00	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRANTE:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
 - 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à





execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformes especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços efetuados e a assinatura do responsável.
 - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 13.1.5. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessários à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,





15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Çáceres-MŢ/., 03 de novembro de 2020

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS 59250577168 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.590.607/0001-83 Certidão n°: 26981838/2020

Expedição: 13/10/2020, às 12:41:42

Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS 59250577168 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.590.607/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FLS 35 Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo ϵ istente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha: 18

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário:

R\$ 36.699,80

TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORANDO Nº 207/2020/SALCP

Cáceres-MT, 03 de novembro de 2020

Ao Senhor NICOLAS MURTINHO RAMOS Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Contratação de Serviços de Tecnologia

Senhor,

A par de primeiramente cumprimenta-lo, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 065/2020, que trata da contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Em tempo, peço que atente-se ao fato da primeira colocada ter sido inabilitada e não possuir mais interesse em participar do processo de contratação (fls. 25), bem como documentos comprobatórios desse fato (fls. 23-24).

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVĘLINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Lieitação, Contratos e Patrimônio





Pedido de parecer jurídico dispensa de contratação de empresas especializada no fornecimento de serviço de T. I para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 201/2020

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º

068/2020.

EMENTA: ANÁLISE. JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE COM TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE T. I. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. DISPENSA ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data de 04/11/2020, Em pauta, análise de pedido de parecer jurídico sobre a legalidade de do processo de dispensa n.º 68/2020, artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, que visa a contratação de empresas especializada no serviço de em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores para a Câmara Municipal de Cáceres, relembramos que incumbe ao jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Câmara Legislativa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.





DA FUNDAMENTAÇÃO.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com os seguintes documentos:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Solicitação de aquisição do objeto
 pelo Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, (fls. 03)
 em 28/07/2020;
 - B. Quantitativo, fls. n.° 02;
- C. Determinação o Presidente desta Casas para que se adquira o objeto do processo de dispensa, fls. n.º 05 06;
- D. Pesquisa de preços da empresa Daltivo Fiorenza dos Santos, fls. n.º 04 dos autos,
- E. Pesquisa de Preços da AdministraçãoPública, 09-15;
- F. Pesquisa de preços da empresa Cledenilson dos Santos Brito, fls. n.º 16-17 dos autos,
 - G. Balizamento de Preços fls. n.º 22;
- H. Termo de referência, (folhas n° 26 33), de 03/11/2020, sem aceite do Gestor Rubens
 Macedo:
- I. Dotação orçamentaria, fls. n.º 35, sem aceite do contador desta Casa de Leis;
- J. <u>Falta as Certidões de regularidade</u> <u>Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula</u> <u>nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato</u> <u>Grosso.</u>





I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

"Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a

saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26

3





casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A melhor proposta ficou no valor total de R\$ 25.000,00 (dois e cinco mil reais), fls. n.º 17 dentro do limite previsto na legislação pátria.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.





Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração (GESTOR) verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias presente nos autos total responsabilidade do Presidente desta Câmara Municipal, Rubens Macedo.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato de serviços, número de inscrição do CNPJ n.º 22.410.637/0001-99, Razão social, Cledenilson dos Santos Brito, não **apresentou** nos autos as seguintes certidões para sua contratação.

- A. Falta Certidão Negativa com a União;
- B. Falta Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso;
- C. Falta Certidão Negativa com o Município de Cáceres,
- D. Falta de Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Falta Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

DA CONCLUSÃO

\$





Estudando o caso, concluo pela contratação de empresas especializada no serviço de em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores para a Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação

Com as seguintes recomendações:

- 1 Necessário aceite do Gestor no Termo de Referência:
- 2 Necessário do aceite do Contador na dotação orçamentaria;
- 3 Juntar dotas as certidões de regularidade conforme sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 04 de novembro de 2020.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

 $OAB - MT \, n^{\circ} \, 19.005/O$



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0030015738

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À

SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO Data da emissão: 03/11/2020 Hora da emissão: 13:51:00

Nome/denominação do sujeito passivo: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 004.558.761-26

CNPJ: 22.410.637/0001-99

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 02/12/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T22UAA22KATM22UT



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8440/2020

Certifico que encontra-se QUITE até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 22.410.637/0001-99 (CNPJ)

Contribuinte: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126

Endereço: R BOA NOITE 16 QUADRA 06

JARDIM SOLUCAO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 03 de novembro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 03/12/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br. Certidão emitida em 03/11/2020 as 13:52:01h. - Código de Validação A5Q1F3.X7B7K6.O9O4A0

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.410.637/0001-99 Certidão n°: 28439059/2020

Expedição: 03/11/2020, às 14:51:04

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.410.637/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição:

22.410.637/0001-99

Razão Social: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126

Endereço: R DAS BOAS-NOITES SN / COHAB NOVA / CACERES / MT / 78217-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110407130023150389

Informação obtida em 09/11/2020 08:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126

CNPJ: 22.410.637/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou .

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:29:48 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: 5AC4.7514.2A15.9470 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORANDO Nº 220/2020/SALCP

Cáceres-MT, 23 de Novembro de 2020

Ao Senhor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer

Senhor,

Encaminho-lhe Processo Administrativo nº 068/2020, que trata dacontratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres, para emissão de Parecer quanto a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

Em tempo, informo a juntada das certidões negativas aos autos e assinaturas.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio





Parecer nº 028/2020 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 068/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e

orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 068/2020 sob protocolo de nº 1552 de 28/07/2020 que visa à "contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres".

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo".

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

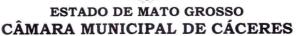
DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a "demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos".

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a









avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

"A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras préestabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade".

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

- a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um "exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados";
- b) Na visão da Organização Mundial do Comércio OMC, a Avaliação da Conformidade é "qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis".

Para concluir, a análise na modalidade "Conformidade" que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, in verbis:





Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece <u>ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto</u> a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (*Gf nosso*)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a "contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres" e o valor total foi estimado em R\$ 25.000,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União la respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

"É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros

_

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.





serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

	SIM /	FOLHA	OBS.
	NÃO		
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 48	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3°, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9°, III, § 1° e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2°, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei n° 9.784/99)		01 – 04	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	04	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	26 – 33	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	05 – 22	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7°, § 2°, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	35	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	43 - 47	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	04 e 33	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	37 - 42	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	







CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de "contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres".

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação

Recomenda-se que seja colhida a assinatura do responsável na fl. de nº 35 e junte-se aos autos declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2020.

UCAS PINHEIRO SPOSITO Controlador Interno





Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de 30 de novembro de 2020 não foi empenhado nenhum valor, na ficha 18 Serviços de TI - categoria da despesa 3.3.90.40.07 (Serviço Tecnicos profissionais de TI)

Considerando o valor previsto da contratação do serviço é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando a lei LEI N° 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, no at. 1 , inciso I, que trata:

- I dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2020 que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza, mas.

Cáceres MT, 30 de novembro de 2020.

Ulisses Alves Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORANDO Nº 222/2020/SALCP

Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2020

Ao Senhor **EMERSON PINHEIRO LEITE** Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer

Senhor,

Encaminho-lhe Processo Administrativo nº 068/2020, que trata dacontratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres, para elaboração de minuta de contrato.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio